



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DA

COVILHÃ

ACTA N.º **07/2008**

DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2008
INICIADA ÀS 14 HORAS E 35 MINUTOS. CONCLUÍDA ÀS 16 HORAS.

SUMÁRIO:	FL.
- ABERTURA.....	02
- ANTES DA ORDEM DO DIA	--
- ORDEM DO DIA.....	05
- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.....	11
- ENCERRAMENTO.....	11

ACTA N.º 07/ 2008

ABERTURA

Aos vinte e um dias do mês de Novembro de dois mil e oito, nas instalações da Assembleia Municipal sitas na Rua Conde da Ericeira, em Covilhã, reuniu em Sessão Extraordinária a Assembleia Municipal do Concelho da Covilhã, sob a presidência do Ex.mo Senhor **Dr. Carlos Manuel de Abreu Mendes Pereira** com a seguinte

ORDEM DE TRABALHOS

1. PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1 - Aprovação dos Estatutos da COMURBEIRAS-CIM;

1.2 - Eleição dos Representantes do Município da Covilhã para a Assembleia Intermunicipal da COMURBEIRAS-CIM.

A sessão foi secretariada pelo 1.º e 2.º Secretários, respectivamente Senhores Victor Manuel Garcia Rebordão e Carlos Alberto Matos Mendes. -----

Responderam à chamada os Excelentíssimos Senhores: **Dr. Luís Manuel Carreira Fiadeiro, Joana Filipa Real Sardinha, Prof. Bernardino Gata da Silva, Dra. Maria do Rosário Figueiredo Gomes de Brito, Eng.º José Miguel Ribeiro de Oliveira, José Manuel dos Santos Santarém, Dr. Carlos Alberto Gil Ferreira, Dra. Maria da Ascensão Albuquerque Amaral Figueiredo Simões, Dr. Domingos Sousa Beato, Dr. Artur Campos Meireles da Fonseca, João Manuel Pinto, Dr. José Curto Pereirinha, Dra. Telma Catarina Dias Madaleno, Dr. Jorge Manuel Roque Batista Fael, João Manuel Barqueiro Lanzinha, Pedro Nuno Cunha Leitão, Mário José Monteiro dos Santos Carriço, Ricardo Emanuel Proença Abreu, Dr. José Simões Soares, Dr. David José Carriço Raposo da Silva, Dr. João Rosa de Almeida, Abel Fernando Pereira Cardoso, Dra. Ana Maria de Jesus Monteiro, Prof. Vítor Manuel Reis Silva, Dr. Carlos Manuel Esteves de Sousa, Eng.º Hélio Jorge Simões Fazendeiro, Dra. Maria Filomena Palma Cordeiro Pires Figueiredo Gomes, Isilda da Silva Barata, Eng.º Francisco José Puebla Simões, Rui Manuel Cruz Ferreira Amaro, Luís Filipe de Matos Pais e os Excelentíssimos Senhores Presidentes de Junta de Freguesia, José Luís Antunes Campos (Aldeia de S. Francisco de Assis), Jerónimo Carvalho Barata (Barco), Prof. José Joaquim Pinto de Almeida (Boidobra), José Manuel Escodenga Nunes (Canhoso), José Martins Carrola (Cantar - Galo), Joaquim António Araújo Geraldês (Casegas), Paulo Jorge Alves Rodrigues (Cortes do Meio), Carlos Francisco (Coutada), Carlos do Carmo Martins (Conceição), António Manuel Garcia Rebordão (Santa Maria), Dr. Victor Manuel Tomás Ferreira (São Martinho), Victor Manuel Garcia Rebordão (São Pedro), José Duarte Minhoto (Dominguico), Enf. Paulo Jorge Canaveira Alves Tourais (Ferro), António Canário Marques da Silva (Orjais), Joaquim Carvalheira dos Santos (Ourondo), Leonor Cristina Adriano Lopes Cipriano (Paul), José do Nascimento Curto Costa (Peraboa), Fernando José Gonçalves Casteleira (Peso), Fausto Herculano Branco Baptista (S. Jorge da Beira), José Rafael Lourenço Ferreira (Sarzedo), Carlos Alberto de Matos Mendes (Teixoso), Dr. Carlos Manuel de Abreu Mendes Pereira (Tortosendo), Enf. António João dos Reis Rodrigues (Unhais da Serra), Arménio Marques Matias (Vale Formoso), João Casteleira Ferreira (Vales do Rio), Armindo Fonseca Geraldês Rosa (Verdelhos) e Dr. João Paulo Gomes Baptista Lopes (Vila do Carvalho). -----**

Não compareceram os Excelentíssimos Senhores: **Dr. Carlos José Jesus Duarte Mineiro, João Luís Martins Gomes (Aldeia de Souto), Enf. António Mendes Paulo (Erada) e Dr. Jorge Manuel da Cruz Ramos Silva (Sobral de S. Miguel).** -----

Verificada a existência de “quórum”, o Excelentíssimo Presidente da Mesa deu por **iniciados os trabalhos da presente sessão.** -----

PRESENÇAS DA CÂMARA

--- Estiveram presentes o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, os Senhores Vereadores, Prof. João Manuel Proença Esgalhado, Dr. Vítor Manuel Pinheiro Pereira, Dr. Luís Manuel Fino Gil Barreiros, Dr. Luís Miguel Fonseca do Nascimento, Rui Paulo da Silva Rosa e a funcionária que apoia a Assembleia Municipal, Chefe de Secção Olinda Maria Alves Quintela Barata Carrola. -----

ORDEM DE TRABALHOS

--- Submetida a Ordem de Trabalhos à votação, foi a mesma **aprovada por unanimidade**. ----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - ESTATUTOS DA COMURBEIRAS-CIM

--- Na sequência da deliberação da Assembleia da COMURBEIRAS, tomada na reunião de 31 de Outubro de 2008, foi presente à Assembleia Municipal o assunto acima identificado, que lhe foi remetido para efeitos do disposto do n.º 1, do artigo 4.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 38.º, da Lei n.º 45/2008, de 27 de Agosto, através do ofício n.º 6/2008/A de 2008.11.06 e seus anexos. -----

- Este documento que se dá como inteiramente reproduzido na presente acta, fica para todos os efeitos legais arquivado em pasta própria existente para o efeito. -----

--- Submetido o assunto à apreciação, foram intervenientes os Membros:

- Senhora Dra. Ana Monteiro, disse: “O discurso ensaiado, deste Governo PS, de que a nova Lei do Associativismo Local planta caminho para o fazer acontecer, da autonomia Regional e para a inscrição das novas regiões administrativas, mais me parece um filme mal dobrado, encobrendo a intolerável traição à democrática descentralização e à democrática regionalização do País.

Quando os outros Países já habitam na realidade da regionalização, este Governo de Portugal ensaia fazer-nos crer que criou, nesta nova lei do Associativismo Local, um instrumento ao serviço da auto determinação, das novas regiões administrativas e nas comunidades intermunicipais, a descentralização administrativa e a concretização da regionalização.

Mas, a surpresa vem na forma, ou talvez não, e a banalização do centralismo ganha espessura nesta nova lei, que continua parasitária dos interesses da célula política PS/ PSD, que domina todas as Assembleias Municipais e todos os Municípios da COMURBEIRAS, arredando a expressão democrática e a representatividade de outras forças políticas.

Neste novo enquadramento legal, um passo é dado atrás.

Cada Assembleia Municipal elege os seus representantes, ao invés das listas de candidatura serem comuns a todas as Assembleias Municipais da Região.

Esta nova lei é mais um altar híbrido, construído para encobrir o interesse, deste Governo, em adiar ou ensaiar o recuo na regionalização que até já se adivinhava como inevitável.

O Bloco vai votar contra os Estatutos, da COMURBEIRAS-CIM, decalcados desde uma lei de confecção marginal à participação do Cidadão, à margem das regiões legalmente constituídas e democraticamente eleitas”. -----

- Senhor Dr. Jorge Fael, disse: “Na opinião da CDU, a lei 45/2008 de 27 de Agosto, a nova lei do Associativismo Municipal, consagra um modelo e objectivos que, a legislação aprovada no Governo Durão Barroso, as famosas leis 10 e 11 de 2003, no essencial prosseguiram. Ou seja, a imposição de um modelo de associações municipais de carácter obrigatório.

Quando se dizia, na altura, que este modelo partia de baixo para cima, isso não é verdade. Essa perspectiva, que já então não correspondia à realidade, sofre com esta lei um novo retrocesso. Uma vez que esta lei viola o princípio da livre associação municipal e do carácter voluntário que, por definição constitucional, está atribuída às Associações de Municípios. No caso concreto, por exemplo, Penamacor foi obrigada a sair e entra o Município do Fundão, como está previsto nestes Estatutos.

Por outro lado, a construção de soluções baseadas no nível municipal, mas às quais são atribuídas algumas tarefas supra municipais, concebidas enquanto instrumentos destinados, a impor soluções de gestão territorial, que negam e iludem a inexistência das regiões administrativas.

Em larga medida, pode-se mesmo concluir que, a actual lei vai mais longe, do que a legislação da reforma Relvas, na violação da autonomia municipal.

Não é, por isso, possível deixar de observar três aspectos mais gerais:

- O do elenco de competências, onde é patente a clara intenção de, num quadro residual de competências remetidas para funções de coordenação, participação ou articulação, apresentar medidas concebidas para transformar estas Entidades em meras estruturas depositárias de tarefas e responsabilidades a transferir da Administração Central;

- O modelo de constituição dos Órgãos, em que no órgão deliberativo, o regime de constituição não assegura, ao substituir o colégio eleitoral geral pela eleição, agora, em cada Assembleia Municipal, a representação política das forças presentes nesses órgãos. Ou seja, há um claro retrocesso na representatividade democrática dos novos órgãos das Comunidades, neste caso Intermunicipais;

- O modelo de financiamento, no qual as transferências do Orçamento de Estado não passam, a exemplo do que sucedia com as leis 10 e 11 de 2003, de um mero engodo. Os 0,5 da transferência do fundo de equilíbrio financeiro corrente, prevista para o conjunto dos municípios da área, são um valor absolutamente risível e em alguns casos esse valor é mesmo inferior ao que resultou da transferência dos GATS.

O papel reservado a estas Entidades aparece assim como o de preencher indevida e, na nossa opinião, infrutiferamente o espaço que apenas a criação das regiões administrativas, consagradas na Constituição da Republica Portuguesa desde 1976, pode assegurar.

Não passa de pura manobra ilusória o poder referido no diploma de participação na gestão de programas de apoio ao desenvolvimento regional, designadamente no âmbito do QREN, conhecido que é o papel absolutamente marginal atribuído, aos Municípios e às suas Associações, pelos regulamentos Nacionais sobre a gestão e a execução dos Fundos Comunitários.

Nós reafirmamos, uma posição de princípio, que sempre manifestámos, relativamente a este projecto: Respeito pela livre vontade dos Municípios em associarem-se.

Consideramos que é benéfica essa associação. Mas a imposição, por parte do Governo, de um regime de associação que não respeita a livre vontade dos órgãos e, por outro lado, o retrocesso claro e violador da representatividade democrática destes órgãos. Órgãos que, na nossa perspectiva, já enfermam de legitimidade democrática. Ou seja, mais uma machadada na democracia participativa.

Por tudo isto, como é evidente e mantendo estas questões de princípio, não podemos votar favoravelmente esta proposta que aqui nos é presente.

Contudo, como dissemos desde a primeira hora, relativamente à criação destas estruturas, não nos coibimos de participar em todas as estruturas. Estamos disponíveis para, relativamente à questão do segundo ponto da Ordem de Trabalhos, continuar a assumir, como assumimos enquanto Comunidade Urbana, o nosso papel e a nossa responsabilidade". -----

--- Posta a proposta da Câmara Municipal à votação – ***Estatutos da COMURBEIRAS-CIM*** foi a mesma ***aprovada por maioria, com 53 votos a favor, 4 votos contra (CDU e BE) e 1 abstenção (CDS), o Senhor Presidente da Junta de Freguesia da Boidobra não votou por não poder ser eleito.*** -----

1.2 - ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO DA COVILHÃ PARA A ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL DA COMURBEIRAS-CIM

--- O senhor Dr. Carlos Abreu informou que foram apresentadas três Listas, uma pelo Partido Social-Democrata, outra pelo Partido Socialista e outra pela Coligação Democrática Unitária, lista esta que suscitou dúvidas em virtude de apresentar um número de elementos candidatos inferior ao que é estipulado na lei, designadas pelas Letras “A” e “B” e “C”, respectivamente, apresentando como candidatos:

Lista “A” - Dr. Carlos Manuel de Abreu Mendes Pereira
- Prof. Bernardino Gata da Silva
- Dr. José Curto Pereirinha
- João Manuel Pinto
- Dr. Luís Manuel Carreira Fiadeiro

Lista “B” - Eng.º Hélio Jorge Simões Fazendeiro
- Dr. Artur Campos Meireles da Fonseca
- Catarina Sofia Oliveira Ramos Mendes
- Eng.º José Miguel Ribeiro de Oliveira
- Dra. Maria da Ascensão Albuquerque Amaral Figueiredo Simões

Lista “C” - Dr. Jorge Manuel Roque Batista Fael
- Prof. Victor Manuel Reis Silva
- Dr. Carlos Alberto Gil Ferreira

--- O Senhor Eng.º Hélio Fazendeiro pediu que ficasse registado em acta que a interpretação do Partido Socialista é que: “os Presidentes de Junta não deviam ter possibilidade de votar”. -----

--- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia informou que os Juristas foram unânimes ao dizer que todos os membros da Assembleia podem votar. -----

--- O Senhor Presidente da Mesa da Assembleia, face às dúvidas surgidas com a interpretação do n.º 3, do artigo 11.º, da Lei 45/2008, de 27 de Agosto, solicitou à Senhora Dra. Graça Robbins que prestasse esclarecimentos. -----

Assim, a Senhora Dra. Graça Robbins disse: “No meu entendimento, coloca-se aqui uma dúvida de interpretação no artigo 14, no ponto 3 e no ponto 4. No meu entendimento, o ponto 3 é sobre o processo eleitoral, é sobre quem pode ser eleito e não quem pode votar. O ponto 3 faz referência ao processo eleitoral e quem pode ser eleito e não quem pode votar.

O Ponto 3, claramente, é sobre a votação destas listas. Portanto, a constituição das listas faz-se de entre o colégio eleitoral constituído pelos membros da Assembleia, eleitos directamente. A votação processa-se no âmbito de cada Assembleia Municipal e mais não diz, porque se quisessem limitar aqueles que elegem, aqueles que votam, diria que era votado pelos eleitos, a votação se faria dentro do colégio eleitoral dos membros que eram eleitos directamente. Portanto, claramente diz: processa-se no âmbito de cada Assembleia Municipal. Porque não são os Estatutos da COMURBEIRAS ou a lei que se aplica à COMURBEIRAS que vem alterar as competências da Assembleia Municipal. Portanto quem vota numa Assembleia Municipal são os Membros da Assembleia Municipal, no seu todo. É este o meu entendimento". -----

- Submetidas, de seguida, as candidaturas a sufrágio, por escrutínio secreto, apurou-se o seguinte resultado:

- Número de votantes	57
- Número de votos atribuídos à lista "A"	37
- Número de votos atribuídos à lista "B"	12
- Número de votos atribuídos à lista "C"	03
- Número de votos em branco	04
- Número de votos nulos	01

- Os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia da Boidobra e Coutada, não votaram, o primeiro por não poder ser eleito e o segundo porque se ausentou. -----

--- Face ao resultado obtido, a Assembleia Municipal da Covilhã elegeu como seus representantes os Membros:

- **Senhor Dr. Carlos Manuel de Abreu Mendes Pereira**
- **Senhor Prof. Bernardino Gata da Silva**
- **Senhor Dr. José Curto Pereirinha**
- **Senhor João Manuel Pinto**
- **Senhor Eng.º Hélio Jorge Simões Fazendeiro**

- Foram feitas Declarações de Voto pelos Membros:

- Senhor Eng.º Hélio Fazendeiro: "O Partido Socialista mantém e continua a manter, independentemente e apesar dos esclarecimentos técnico jurídicos que a Senhora Doutora aqui trouxe, continua a ter as maiores reservas sobre a interpretação legal que foi dada a esta votação. Aliás, nós não temos aqui connosco a lei 45/ 2008 mas temos a informação de que no artigo 11, no número 4 o que diz a lei é que a decisão ocorre pelo colégio eleitoral da Assembleia Municipal com os eleitos directamente. Ou seja, o colégio eleitoral é composto pelos eleitos directos da Assembleia Municipal o que não inclui, obviamente, os Presidentes de Juntas. Porque têm uma participação, nesta Assembleia Municipal, indirecta.

Portanto, nós com estas reservas, mantendo estas reservas, reservamo-nos o direito de confirmar esta interpretação legal, que nós temos de confrontar com aquela que foi tida por esta Assembleia Municipal e pela Mesa da Assembleia Municipal e, no futuro, tomar as medidas necessárias, caso nos assista legalmente a razão, tomar as diligências necessárias para impugnar esta eleição. Porque, se de facto assim é, se viola o que está dito na lei, é uma eleição que não deveria ter ocorrido nestes moldes.

Nada nos move do ponto de vista político. É, de facto, uma questão estritamente legal técnica de divergência da interpretação da letra da lei.

Portanto, queria deixar aqui registado que o Partido Socialista mantém, neste momento, as dúvidas, apesar de ter apresentado lista e de ter participado na votação, mantém as dúvidas em relação à interpretação que foi dada e no futuro reserva-se o direito de recolher melhor opinião, sobre o assunto, e tomar as devidas medidas em função disso”. -

- Senhor Dr. Jorge Fael: “A lei exclui o que eventualmente não deveria excluir. Ou seja, o número 3 do artigo 11 relativamente à eleição diz textualmente o seguinte: a eleição ocorre em cada Assembleia Municipal, pelo colégio eleitoral constituído pelo conjunto dos membros da Assembleia Municipal, eleitos directamente, mediante a apresentação de

Não fizemos essa eventual ilegalidade de modo próprio, fizemo-lo apoiados nalguns pareceres. Portanto se alguma coisa enfermar de ilegalidade, que eu creio que não, a minha convicção é que não, de contrário não faria esta eleição. Mas, se assim não for, quero reiterar que também faremos a eleição, novamente, com os eleitos directos. É isto que eu quero colocar aqui, claramente, à consideração dos Senhores Deputados". -

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

--- Não houve intervenientes. -----

ENCERRAMENTO DA SESSÃO

--- O Senhor Presidente da Mesa, por se ter chegado ao fim dos trabalhos, deu por encerrada a Sessão, eram dezasseis horas, da qual se lavrou a presente acta que, para sua inteira validade e fé, no fim, vai ser assinada: -----

O Presidente,

O 1.º Secretário,

O 2.º Secretário,

A Chefe de Secção,